

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CONDEIXA-A-NOVA

Processo N.º 5/91
de 16 / 3 / 1983

Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano ^(x)

(1) COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO — N.º 1/93
de 16 / 3 / 1983

BELMIRO MOITA DA COSTA, ECONOMISTA, Presidente da
Câmara Municipal supra mencionada :

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e conjugado com o art.º 87.º, do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a (*) MANUEL DA SILVA MENDES

Contribuinte n.º 138952027,
a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de Janeiro
de mil novecentos e noventa e dois e quinze de Fevereiro de mil novecentos e noventa
e dois o licenciamento das operações de loteamento
urbano do(s) prédio(s) sito(s) Casal da Estrada

da freguesia de Sebal Grande, deste Município, que no seu
todo confronta de norte com Álvaro Guimarães de Oliveira Batista, nascente com An-
tónio Luís Brás, sul com estrada e de ponte com Manuel Alipio de Paula.

o qual está inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Sebal Grande
, sob o artigo 1753 e descrito na Conservatória
do Registo Predial de Condeixa-a-Nova, sob o n.º 00778/301091
, livro G2, fl. B;

(1) — «Com» ou «sem».

(x) — Vid. art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 400/84. A emitir no prazo de 30 dias a contar da constituição da caução ou da aprovação do pro-
jecto das operações de loteamento c/ ou s/ obras de urbanização.

2. O estudo preliminar de urbanização foi (2) Aprovado, por deliberação da Câmara Municipal, do dia 20 de Janeiro de 19892, (3) e teve pareceres favoráveis do Delegado de Saúde e EDP..

3. As obras de urbanização a realizar foram (3) Aprovadas, por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de Janeiro de 19892, (4) ficando a expensas do requerente todas as infraestruturas designadamente: Rede de Águas: Com execução de acordo com o projecto bem como a ligação à Rede Pública. Electricidade: Possui os projectos de infraestruturas eléctricas devidamente aprovados, pelo que deverá dar cumprimento ao conteúdo do ofício da EDP nº4712 de sete de Maio de 1992. e o(s) prazo(s) para a sua realização foi fixado em dois anos a contar da data da emissão do alvará.

4. O licenciamento (5) Em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho (4) Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova
Rede de Esgotos: Deverá ser construída uma fossa séptica colectora ou em sua substituição a execução de conduta de ligação à ETAR num total aproximado de 400m devendo o requerente suportar todos os custos com a mesma ligação conforme deliberação desta Câmara Municipal realizada no dia 15.2.93. ficando a fiscalização a cargo do Topógrafo desta Câmara Municipal, aquando da sua execução.

5. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

5.1. É autorizada a constituição de quatro lotes, numerados de um a quatro, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um — com 207.90 metros quadrados, confinando de norte com lote nº2 e zona verde, sul com zona verde, nascente com praca e poente com zona verde. Lote número dois com a área de 207.90m² a confrontar de norte com zona verde, sul com lote número um e praca, nascente com lote número três e poente com zona verde. Lote número três com a área de 207.90m² a confrontar de norte com zona verde, sul com lote número quatro e praca, nascente com zona verde e poente com lote número dois. Lote número quatro: com área de 207.90m² a confrontar de norte com lote número três e zona verde, sul com zona verde, nascente com zona verde e poente com praca.

(1) — Nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social e sede.

(2) — «Aprovado» ou «dispensado».

(3) — Referir se teve pareceres de outras entidades e referências respectivas.

(4) — Referenciar as aprovações correspondentes e pareceres respectivos — art.ºs 18.º e 48.º — com datas e ofícios respectivos, e/ou referenciar a planos ou outros instrumentos urbanísticos — vid. também art.º 40.º.

(5) — Conforme os casos «em causa» ou «referidos nos n.ºs deste alvará».

Os ônus impostos nos termos dos N.ºs 3 e 4 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 400/84, são os seguintes: PREJUDICADO

6. Para instalação de equipamentos públicos são cedidas obrigatória e gratuitamente as parcelas (º) PREJUDICADO

(6) — Identifica pelo número ou letra da planta, área e outra referência.

7. Para integrar no domínio privado do Município, são também cedidas obrigatória e gratuitamente as seguintes parcelas de terreno: (8) 2.00m para alargamento da estrada.

8. O montante da caução a que se refere a al. c) do N.º 1 do art.º 41.º do mencionado diploma.....é de onze milhões, quatrocentos e treze..... mil.....escudos e fica constituída por (9) garantia bancária.

9. (8).....Não..... parte integrante deste alvará (9).....qualquer..... contrato de urbanização, outorgado em.....de.....de-198....., que vai anexado.....

10. (10)

11. A localização, identificação e demais referências a que se referem os n.ºs.....(11) deste....., vão indicados na(s) planta(s) que se anexa(m), que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e faz(em) parte integrante deste alvará.

12. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no N.º 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

13. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

E eu, João António da Silva, o subscrevi.

CONTA:	Reg.º nº 107
CÂMARA:	de 16/3/1983
- Para realização de infra-estruturas	1.288.980,5
- P.º concessão da Hc. de loteamento	2.000,5
- P.º <u>custo letif</u>	4.000
<u>222 fogos</u>	19.200,5
ESTADO:	
- Imposto de selo - 16,5%	1.314.180,5
TOTAL	1.314.180,5

O Presidente da Câmara,

João António da Silva

(7) - Indicar a forma e os títulos, conforme o preceito indica.
(8) - Faz, ou não faz, conforme os casos.
(9) - Conforme os casos: «qualquer» ou «um».
(10) - Outras indicações.
(11) - W. g. N.º 1, 5, 6, 7.